



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
GABINETE**

**DESPACHO Nº 1056 / 2020 - GABIN (11.00)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**São João Del-rei-MG, 16 de outubro de 2020.**

Considerando:

- o que consta no processo nº 23122.004874/2020-15,

Conforme memorando eletrônico nº 54/2020 - COPLAC de 14 de outubro de 2020 que concluiu:

- "... a COPLAC entende que o processo não deve prosseguir, e que novos estudos de viabilidade devem ser realizados no intuito de se comprovar, de fato, qual o melhor modelo de contratação deverá ser adotado pela instituição."

O que consta no Parecer nº 79/2020 da Procuradoria Jurídica e seguindo a Nota nº 113, de 1º de setembro de 2020 da Procuradoria Jurídica que concluiu:

" 47. Todavia, sugiro que o prosseguimento do contrato seja revisto, inclusive com a possibilidade de anulação do pregão (artigo 3º e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93) para que seja reformulada a proposta de contratação de forma que a solução a ser utilizada seja a mais vantajosa."

INDICO a anulação do pregão do processo nº 23122.004874/2020-15.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 16 de outubro de 2020.

*(Assinado digitalmente em 20/10/2020 15:06 )*

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REITORIA (10.00)

Matrícula: 1545003

**Processo Associado: 23122.004874/2020-15**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1056**, ano:  
**2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/10/2020** e o código de verificação: **42ce19de4e**